

Discurso do Venerando Presidente do Tribunal Supremo da República de Moçambique, Adelino Manuel Muchanga, proferido na cerimónia da instalação do Tribunal Marítimo da Cidade de Maputo,

Maputo, 02 de Agosto de 2023



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

TRIBUNAL SUPREMO

**INSTALAÇÃO DO TRIBUNAL MARÍTIMO DA CIDADE DE MAPUTO**

**INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPREMO**

Digníssima Procuradora-Geral da República;

*Sua Excelência Ministra da Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos;*

*Sua Excelência Ministra do Mar, Águas Interiores e Pescas;*

*Senhor Embaixador da França em Moçambique;*

*Senhor Secretário-Geral do Tribunal Supremo;*

*Senhora Secretária-Geral do Conselho Superior da Magistratura Judicial;*

*Venerando Presidente do Tribunal Superior de Recurso de Maputo;*

*Senhora Directora-Geral do Centro de Formação Jurídico e Judiciária;*

*Distintos convidados;*

*Minhas Senhoras e meus Senhores;*

*Excelências;*

A instalação do Tribunal Marítimo da Cidade de Maputo a que hoje se procede, traduz uma concretização de um relevante projecto, cujo marco inicial foi a previsão da sua existência pela Constituição da República de Moçambique de 1990, no seu artigo 167, nº1, f).

Foi para concretizar aquela previsão constitucional e tendo em conta a natureza específica dos interesses marítimos, que foram criados os tribunais marítimos pela Lei nº05/96, de 04 de Janeiro.

Os Tribunais Marítimos não foram logo implementados e tendo em conta a entrada em vigor da Constituição da República de 2004 e em face da alteração do contexto em que foram criados, foi aprovada a Lei nº10/2022, de 07 de Julho que regula a sua organização, composição e competências.

Volvidos cerca de 33 anos depois da sua previsão constitucional e mais de 27 anos desde a aprovação da primeira lei dos Tribunais Marítimos, hoje, para nossa plena satisfação e como resultado de uma construtiva articulação entre o Governo, Judiciário e Parceiros de cooperação, instalamos o primeiro Tribunal Marítimo no País.

O Plano Estratégico dos Tribunais Judiciais 2022-2026 prevê, a par deste Tribunal da Cidade de Maputo, a entrada em funcionamento dos Tribunais Marítimos da Província de Sofala e da Província de Nampula (na Cidade de Nacala), até 2024.

### ***Excelências, Minhas Senhoras e Meus Senhores;***

A relevância da implantação de Tribunais Marítimos em Moçambique resulta de uma multiplicidade de razões de fundo.

O funcionamento dos Tribunais Marítimos, para além de traduzir-se na concretização de um preponderante instrumento de boa governação, responde em primeira linha a uma permissão constitucional, mas

sobretudo, e ao mesmo tempo, a uma exigência, que também é constitucional, de afirmação da soberania territorial do Estado Moçambicano, que não se limitando ao espaço terrestre, abrange o espaço marítimo, as águas fluviais e lacustres, o respectivo leito e subsolo, e o domínio público adjacente às mesmas águas.

Moçambique, como é sabido, é um País caracterizado por uma longa costa marítima (cerca de 2700km) e várias bacias hidrográficas, ricas em biodiversidade de elevado potencial económico e ecológico. Essa característica demanda não só uma protecção mais efectiva desses recursos nacionais, mas também, e sobretudo, o reforço da própria segurança, sobretudo marítima, na circulação nacional e internacional de pessoas e bens. E isto, deverá considerar, naturalmente, a localização privilegiada e estratégica de Moçambique na região austral da África, que torna ainda mais premente o reforço da sua segurança marítima pelo impacto que representa para a segurança regional e do mundo.

Neste contexto, os Tribunais Marítimos apresentam-se como um instrumento de capital importância para a viabilização de uma exploração racional sustentável dos recursos que a nossa biodiversidade disponibiliza e para o reforço da segurança e soberania do Estado Moçambicano em face dos conhecidos desafios que se colocam no contexto nacional e internacional neste domínio, a título de exemplo, a necessidade de protecção contra a poluição marítima, a pesca ilegal, o tráfico marítimo de drogas e pessoas, a pirataria entre outras actuais ameaças à segurança mundial.

No entanto, a implantação e entrada em funcionamento dos Tribunais Marítimos no contexto moçambicano, não deixará de encerrar enormes e vários desafios.

À partida está o desafio de afirmação institucional que os Tribunais Marítimos enquanto uma instituição nova, terão de enfrentar para melhor se posicionarem e sem quaisquer conflitos no concerto das demais jurisdições e instituições estatais. Neste aspecto, impõem-se sobretudo aos titulares dos Tribunais Marítimos, o dever de encontrar as necessárias e adequadas formas de socializar a sua própria existência o que deve ser feito na base de uma política institucional que promova uma abertura, sobretudo com os Sectores Públicos e Privados que se apresentam como actores relevantes no domínio do espaço marítimo, fluvial e lacustre.

Por outro lado, a conhecida complexidade e as especificidades técnicas do direito marítimo e das suas práticas, exigirá por parte dos operadores destes tribunais, uma cultura de formação contínua e especializada, de forma a dotarem-se de conhecimentos técnicos ajustados às exigências próprias para aplicação da legislação relevante, sobretudo dos diversos instrumentos normativos internacionais a que Moçambique está vinculado, e que são de extrema relevância para fluidez do tráfego e comércio marítimo nacional e internacional.

Temos conhecimento de que o Centro de Formação Jurídica e Judiciária está na fase final de elaboração de currículo de formação de magistrados especializados que inclui um conjunto de disciplinas que irão requerer a intervenção de especialistas de diversas áreas, algumas que transcendem os limites das ciências jurídicas. Por isso, será necessário que o CFJJ, busque parcerias nacionais e internacionais, para reforçar o quadro de formadores e, ao mesmo tempo que mobiliza os recursos materiais necessários.

Dos Tribunais Marítimos, espera-se, ainda, que, enquanto jurisdição especializada no domínio marítimo, superem o desafio de cimentar uma jurisprudência consistente e segura, previsível, eficiente, uniforme e de qualidade, que possa servir como bússola ou referência para adopção pelas entidades competentes, e em tempo oportuno, de medidas legislativas que ajustando-se aos padrões e compromissos internacionais a que Moçambique se vinculou, impulsionem a melhoria do comércio marítimo nacional e internacional, mas tendo sempre em linha, a preocupação com a protecção do ambiente marítimo, exploração sustentável de recursos marinhos, segurança no tráfego e o combate ao crime internacional no ambiente marinho.

Com estas palavras, declaro instalado o Tribunal Marítimo da Cidade de Maputo, que entra imediatamente em funcionamento.

Maputo, 02 de Agosto de 2023